



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N.º 117, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

Designa servidores como gestores do contrato 66/2018 (fornecimento de água potável em caminhões pipa).

**A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria N.º 0558/2021 – Gabinete da Reitoria, de 14 de setembro de 2021, considerando o Memorando Eletrônico N.º 849/2021 - DICONT, de 23 de setembro de 2021, que solicita emissão de portaria designando gestores do contrato 66/2018; o contrato n.º 66/2018 celebrado entre a **UFERSA** e a empresa **MASTER LOCAÇÕES LTDA**, nos termos do Pregão Eletrônico SRP N.º 49/2018, cujo objeto é a contratação de serviços de fornecimento de água potável em caminhões pipa para abastecer a Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Ufersa; o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal; o que determina o art. 1.º da Portaria UFERSA/GAB n.º 144/2021, de 12 de março de 2021, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras, contratos, almoxarifado, patrimônio e transportes, resolve:

**Art. 1.º** Revogar a Portaria UFERSA/PROAD N.º 123/2018, de 05 de dezembro de 2018.

**Art. 2.º** Designar os servidores **Bruno Maia da Costa** (titular) e **Gelson Iezzi de Medeiros Garcia** (substituto) como gestores do contrato em referência.

**Art. 3.º** Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N.º 5/2017 – SEGES/MP, de 25 de maio de 2017.

**Art. 4.º** A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB N.º 0553/2017.

**Art. 5.º** Este ato entra em vigor a partir desta data.

**ARLY DAYANY FERNANDES LOPES DE CARVALHO**